

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC**  
**DIRETORIA COLEGIADA**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2011 – DC, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.**

**EMENTA:** Define atividades da Sala de Situação, no âmbito da Diretoria de Regulação e Monitoramento, da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC.

A **DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA – APAC**, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 2º, 6º, inciso XXIX, e 17, inciso II, da Lei nº 14.028, de 26 de março de 2010, e

**CONSIDERANDO** que compete à APAC realizar as previsões de tempo e de clima para o Estado de Pernambuco e operar e manter as redes estaduais de monitoramento hidrometeorológico e da qualidade da água;

**CONSIDERANDO** que compete à APAC planejar e promover ações destinadas a prevenir e/ou minimizar os efeitos de eventos meteorológicos e hidrológicos extremos (secas e inundações), em articulação com organismos de defesa civil;

**CONSIDERANDO** que a eficiência das ações de proteção e defesa civil requer uma articulação permanente do Sistema de Previsão e Alerta Hidrometeorológico da APAC com os organismos de defesa civil da União, do Estado e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir uma Sala de Situação para previsão e alerta de desastres relacionados a eventos hidrometeorológicos extremos e regulamentar suas atividades e atribuições, no âmbito de competência da APAC;

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir as atividades relativas à previsão e alerta de desastres relacionados a eventos hidrometeorológicos no Estado de Pernambuco, identificadas, em seu conjunto, como atividades da Sala de Situação, a serem desenvolvidas no âmbito da Diretoria de Regulação e Monitoramento.

Art. 2º São atividades da Sala de Situação:

I - Monitorar, de forma contínua, as condições hidrometeorológicas do Estado de Pernambuco, incluindo nível de rios e de reservatórios;

II - Efetuar articulação permanente com os organismos de defesa civil da União, do Estado e dos Municípios; com os centros de meteorologia da União e dos Estados; com o Centro de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN, do Ministério de Ciência e Tecnologia – MCT; com as Salas de Situação da Agência Nacional das Águas e dos Estados; e outras instituições correlatas;

III - Elaborar e emitir avisos meteorológicos e hidrológicos para ações de proteção e de defesa civil no Estado;

IV - Elaborar e emitir boletins informativos das condições meteorológicas e dos corpos d'água no Estado;

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC**  
**DIRETORIA COLEGIADA**

V - Definir, em articulação com outras instituições, procedimentos e regras operacionais das barragens, visando a mitigação dos efeitos das enchentes e secas;

VI - Produzir informações necessárias ao planejamento e à promoção de ações contra desastres naturais,

VII - Desenvolver e implementar sistemas de observação e alerta para o monitoramento de desastres naturais;

VIII - Operacionalizar modelos e sistemas computacionais relacionados aos processos de formação dos desastres naturais e à elaboração de alertas;

Art. 3º Em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Governo de Pernambuco, através da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, e o Governo Federal, através da Agência Nacional das Águas – ANA, a Sala de Situação, de que trata o artigo 1º desta Resolução, passa a integrar o Sistema de Previsão de Eventos Hidrológicos Críticos do Governo Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Marcelo Cauás Asfora - Diretor Presidente

Suzana Maria Gico Lima Montenegro - Diretora de Regulação e Monitoramento

Marisa Simões Lapenda Figueiroa - Diretora de Gestão de Recursos Hídricos

Luiz Bartholomeu Barbosa Leal - Diretor de Administração e Finanças